

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI
COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

PROPOSTAS: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 28 DE OUTUBRO DE 2025 POR EMAIL:
COMPRAS@IMBUIA.SC.LEG.BR

**Link do Edital:
Código registro TCE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-10, estabelecida à Rua 25 de novembro, nº 340, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Vereador Presidente, Senhor **JORGE LUIZ SARDO**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PONTUAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS DA CÂMARA DE VEREADORES**

2. DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Limpeza e higienização de assento de cadeira redonda	Serviço	4
2	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira fixa (Plenário)	Serviço	82
3	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira móvel tipo presidente	Serviço	20
4	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira tipo secretaria	Serviço	12
5	Limpeza e higienização de assento e encosto de longarinas (3 lugares)	Serviço	4

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir condições adequadas de asseio e conservação do mobiliário da Câmara, especialmente das cadeiras de uso contínuo por vereadores, servidores e visitantes.

A limpeza profissional e adequada contribui para a conservação dos estofados, melhora o aspecto visual do ambiente e assegura condições higiênicas adequadas no espaço público.

Trata-se de **serviço pontual**, necessário devido ao uso constante e ao acúmulo natural de sujeira nas cadeiras ao longo do tempo.

4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/ COTAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@imbuia.sc.leg.br e ou camaraimbuia@hotmail.com.

4.2 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL o interessado deverá apresentar:

Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

- a) Documento dos sócios;
- b) Certidão CNPJ da empresa
- c) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS

4.2.1 Os documentos elencados no item 4.2, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora.

4.2.2 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.

4.2.3 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado.

5. DOS VALORES

5.1 O Valor total do estimado para esta contratação será de **R\$ R\$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

5.2 O valor se justifica, pois, realizada a pesquisa de valores com empresas do ramo em nível regional esta foi a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Imbuia.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 23 de outubro de 2025.

Jorge Luiz Sardo
Vereador Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso I do Art.72, Lei 14.133/2021)

1OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PONTUAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação de empresa para aquisição de para fornecimento de lâmpada será por Licitação Eletrônica na categoria Dispensa conforme o Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – [...]

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo garantir condições adequadas de asseio e conservação do mobiliário da Câmara, especialmente das cadeiras de uso contínuo por vereadores, servidores e visitantes.

A limpeza profissional e adequada contribui para a conservação dos estofados, melhora o aspecto visual do ambiente e assegura condições higiênicas adequadas no espaço público.

Trata-se de **serviço pontual**, necessário devido ao uso constante e ao acúmulo natural de sujeira nas cadeiras ao longo do tempo.

4. QUANTITATIVA E LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1O serviço consiste na **limpeza e higienização de cadeiras** com utilização de produtos e equipamentos apropriados, devendo abranger todos os assentos, encostos e demais partes revestidas.

4.2Os serviços deverão atender aos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Limpeza e higienização de assento de cadeira redonda	Serviço	4
2	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira fixa (Plenário)	Serviço	82
3	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira móvel tipo presidente	Serviço	20
4	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira tipo secretaria	Serviço	12
5	Limpeza e higienização de assento e encosto de longarinas (3 lugares)	Serviço	4

Total estimado: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 4.1 O serviço será realizado **no local da Câmara de Vereadores de Imbuia**, em data e horário previamente agendados;
- 4.2 A empresa deverá utilizar **equipamentos profissionais e produtos específicos para higienização de estofados**, sem odor forte e que não causem manchas ou danos ao tecido;
- 4.3 Os profissionais deverão estar **uniformizados e identificados**;
- 4.4 Após a conclusão, o mobiliário deverá estar **seco e pronto para uso em até 24 horas**;
- 4.5 O local deverá permanecer limpo e organizado após o término do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Entrega em até 10 (trinta) dias da emissão da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Os itens deverão ser executados no seguinte endereço:

SEDE CÂMARA DE VEREADORES, Endereço: R. 25 de novembro nº 340;

Bairro: Centro; Imbuia/SC

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e boas práticas do setor;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara durante a execução;

Utilizar produtos de qualidade, que não comprometam o tecido ou estrutura das cadeiras

Cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara de Vereadores deverá:

Disponibilizar o acesso ao local dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução;

Efetuar o pagamento conforme previsto neste Termo.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2 A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, o Sr. Laudir Givanildo Schvindan.
- 8.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores.
- 8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- 8.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Sr. Jorge Luiz Sardo que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor foi selecionado por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO, , nos termos do art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 A empresa vencedora para fornecer os itens foi escolhida por ser especialista do ramo da atividade e por apresentar a menor pesquisa de preço dos itens desta Dispensa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado da contratação é de **R\$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Dispensa, nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/21. E Artigo 82.
- Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, a legislação permite a dispensa de Licitação em Situação em que o valor envolvido seja inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Câmara de Vereadores a realizar contratação direta, sem licitação, como ocorre no presente caso, em que os itens a serem comprados terão o valor de R\$2.020,00(dois mil e vinte reais).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 30 dias após emissão de Autorização de Fornecimento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.
- 12.2 O pagamento será realizado por meio de pagamento de Transferência em Conta Corrente em nome da contratada. A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

indicação do número do contrato;

indicação do objeto do contrato;

destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.4 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

12.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr. Laudir Givanildo Schvidan

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbuia, 23 de outubro de 2025

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo